



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2025/094526

INTERESSADO: GABINETE SECRETARIA INOVACAO DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição de Serviço nº 203/2025: Locação de estande para o evento Feira do Empreendedor 2025 SEBRAE.

DATA: 26/05/2025 às 13:59

UNIDADE ORIGEM: INOV-S - GABINETE SECRETARIA INOVACAO DESENVOLVIMENTO

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

FELIPE ANTONIO SANCHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão FASANCHES - FELIPE ANTONIO SANCHES		Data 26/05/2025
Processo 2025/094526-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0092.001 - LOCACAO - GERAL	Requisição 203/2025

Complemento	
Requisitante: 02252 - 20.10.00.000.00 - GABINETE SECRETARIA INOVACAO DESENVOLVIMENTO	
Almoxarifado: 0001 - ALMOXARIFADO CENTRAL - PMRP	
Endereço Almoxarifado: RUA JACIRA, 50 - JARDIM MACEDO	

Total Requisição	49.900,00
------------------	-----------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	001.001.005.000003 LOCACAO DE STAND; Tipo: Conforme descritivo. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.14 - LOCACAO BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUR Obs.: Locacao de estande para o evento Feira do Empreendedor 2025 SEBRAE. Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 02251 - 02.20.00 - SECRETARIA DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO Unidade Executora: 02252 - 02.20.10 - GABINETE SECRETARIA INOVACAO DESENVOLVIMENTO Reserva: 2909 Ficha (Dotação): 1290/2025 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 01.110.0000 - GERAL Classificação Funcional: 04.122.20201.2.0003 - SERVICO DE SUPORTE Fonte de Recursos: 01 - TESOURO SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: Não Informado Valor da Reserva: 49.900,0000 Tipo de Reserva: PARCIAL	1,0000	49.900,0000	49.900,00
Total				49.900,00

Justificativa	
Locacao de estande para o evento Feira do Empreendedor 2025 SEBRAE.	

Suely Vilela
Secretária da Secretaria de
Inovação e Desenvolvimento

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"Requisição de Serviço 203 2025 - Locação de Estande para a Feira do Empreendedor 2025"

Código para verificação: **OXYBMO3H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 31/07/2025 às 16:17:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)



SUELY VILELA (CPF: ***.920.398-**) em 16/06/2025 às 09:37:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/01/2025 - 11:24:36 e válido até 09/01/2028 - 11:24:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/094526 e o código **OXYBMO3H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **Secretaria requisitante:** Inovação e Desenvolvimento
- **Sector requisitante:** Gabinete
- **Equipe de planejamento:** Felipe Antonio Sanches e Rafael Cunha Moraes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor, promovida pelo SEBRAE de 15 a 18 de outubro de 2025 na São Paulo Expo, na cidade de São Paulo SP.

FEIRA DO EMPREENDEDOR.

2.2. Desde que foram divulgadas as datas da edição do evento “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 - SEBRAE”, observou-se a necessidade de o Município de Ribeirão Preto adotar todas as medidas necessárias para a sua participação.

2.3. O evento deste ano convidará a todos a conhecer eixos temáticos, como: Inovação e Tecnologia; Começo de Negócio; Comportamento Empreendedor; Gerenciamento de Dinheiro; Marketing e Vendas; ESG impacto social e ambiental; entre outros.

2.4. A feira acontece desde 2012, reunindo diversas atrações, centenas de oportunidades de negócios e muito networking. Em 2024, a Feira gerou mais de R\$ 45 milhões em negócios e contou com a participação de mais de 102 mil pessoas. É um convite para repensar sistemas existentes, garantir oportunidades iguais e desenvolver conexões genuínas, moldando uma visão onde as cidades são guiadas pelo bem-estar de seus habitantes, conduzindo a uma nova era de desenvolvimento urbano centrado nas pessoas.

2.5. O evento se propõe a atrair líderes, gestores e atores tanto do setor público quanto privado, dedicados a moldar o empreendedorismo nas cidades, reunindo parceiros estratégicos e partes interessadas.

2.6. Sabe-se, além disso, que o histórico de participações do município do evento rendeu frutos não só de parcerias, mas, também, de reconhecimento por suas iniciativas na busca pela melhoria na qualidade de vida das pessoas.

2.7. Nesse sentido, destaca-se a excelente colocação de Ribeirão Preto no rankings de inovação e cidades inteligentes (40º Cidade Inteligente do Brasil – fonte: Connect Smart Cities 2024; 15º Melhor Ecossistema para Startups no Brasil – fonte: Ecosystem Index 2024; 27º Melhor Ecossistema para

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Startups na América do Sul – Fonte: Ecosystem Index 2024), sua infraestrutura e acesso estratégico as rodovias estaduais, assim como destaque ao PIB de R\$ 39,955 bi (IBGE, 2021) e um total de 133.168 empresas ativas no município (Mapa de Empresas, abril de 2025).

2.8. Buscando, portanto, a manutenção do protagonismo do município de Ribeirão Preto em eventos de tal importância, esta Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento solicitou junto aos organizadores do evento a melhor solução possível que garantisse não apenas a presença da Administração Municipal, como, também, o adequado espaço para a realização das atividades planejada.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

3.1. Em razão da inexistência de plano de contratações anual, este item não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo custos de montagem e desmontagem do estande.

3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.

3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

3.5. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.

3.6. A CONTRATADA deverá utilizar materiais e produtos de qualidade boa, condizente com o mercado.

3.7. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de manutenção no local, para eventuais problemas do espaço cedido.

3.8. A responsabilidade pela guarda dos equipamentos instalados no local do evento será única e exclusivamente da empresa CONTRATADA, cabendo a seu critério providenciar profissionais para essa finalidade.

3.9. O serviço de instalação estande deverá estar concluído e disponíveis para o público no dia da inauguração do evento.

3.10. Os serviços serão executados nas datas, horário e local determinado pelos organizadores do evento.

3.11. A contratada deverá realizar o serviço de instalação do estande no dia e hora determinados pelos organizadores. Caso não faça a retirada dos materiais de instalação e funcionamento no dia estabelecido pelos organizadores, será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que porventura ocorram.

3.12. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com os organizadores do evento, que estarão no local durante a instalação, montagem e desmontagem da FERIA do Empreendedor.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Subcontratação

- 3.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação
3.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à prestação única de serviço e com baixo custo.
3.15. Não haverá exigência de vistoria prévia.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1. Trata-se do pagamento de locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor do SEBRAE 2025.

5.2. A definição do espaço reservado será feita pela LOCATÁRIA, após a disponibilização, por parte do LOCADOR, das opções de estandes com área de 25m². A escolha será formalizada antes da celebração do contrato definitivo.

5.3. Tabela Sintética

Item	Descrição básica	Quant
1	Locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25m ² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor do SEBRAE 2025, de 15 a 18 de outubro de 2025 na São Paulo Expo.	1

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

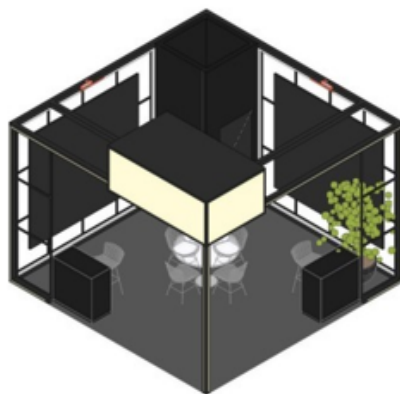
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento



Estande: 25m²



Estande de metalon, fitas de led e testeira padronizada. Mobiliário: 2 balcões com prateleiras e portas; 4 banquetas; 1 cesto de lixo; 1 mesa com 4 cadeiras; TV 43" + Pedestal; Mini depósito. Ligações elétricas: 4 saídas com 3 tomadas com 3,0 de KVA. 1 Ponto de internet cabeado com 20MB. **Não é possível remover paredes.**

*Sujeito a alteração. Imagens meramente ilustrativas.

Figura 1 – Estande da Feira do Empreendedor

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a realização desta contratação, foi verificada a inexistência de alternativas concorrenciais, uma vez que o espaço físico e a estrutura de montagem de estandes para este evento são de fornecimento exclusivo do SEBRAE, organizador da feira, **conforme carta de exclusividade anexo às fls. 28/29**, não sendo possível a aquisição do serviço junto a terceiros. Trata-se de um modelo centralizado de comercialização e montagem, em que a organização do evento disponibiliza aos expositores áreas pré-determinadas, com opções padronizadas de configuração e acabamento, não havendo viabilidade técnica ou operacional para contratação externa.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

6.2. A análise de mercado, portanto, evidenciou que a contratação somente poderá ocorrer junto ao SEBRAE, por meio das condições, especificações técnicas, dimensões e valores previamente definidos no regulamento e no catálogo comercial do evento. Sendo esses valores uniformes e previamente tabelados para todos os expositores, evitando variação de preços e garantindo isonomia. Tal exclusividade decorre do controle logístico, da padronização visual e da necessidade de compatibilidade estrutural com o projeto arquitetônico geral da feira, fatores que inviabilizam soluções alternativas.

6.3. Assim, conclui-se que, diante da singularidade da oferta e da centralização do fornecimento, a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação direta junto ao SEBRAE para a locação e montagem do estande, assegurando a participação institucional na Feira do Empreendedor e garantindo conformidade com os requisitos técnicos, estéticos e de infraestrutura estabelecidos pelo organizador.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total a ser pago pela locação e instalação do estande é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme contrato de locação temporária de Expositor, anexo às fls. 112/127.

Item	Descrição básica	Quant	TOTAL
1	Locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25m ² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor do SEBRAE 2025, de 15 a 18 de outubro de 2025 na São Paulo Expo.	1	R\$ 49.900,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente processo tem como finalidade a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE- SP, CNPJ 43.728.245/0011-14, para prestação de serviços de locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), para fins de participação na Feira do Empreendedor, promovida pelo SEBRAE, de 15 a 18 de outubro de 2025 na São Paulo Expo.

8.2. A execução do presente serviço compreenderá:

8.3. O serviço consiste na cessão temporária de um espaço físico de 25 m² e a instalação de um estande de metalon, com fitas de led e testeira padronizada, conforme estabelecido no termo de referência e seus anexos, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

8.4. O estande conterà: Mobiliário: 02 (dois) balcões com prateleiras e portas, 04 (quatro) banquetas, 01 (um) cesto de lixo, 01 (um) mesa com 04 cadeiras, TV 43” + pedestal, mini depósito. Ligações elétricas: 04 (quatro) saídas com 03 tomadas com 3,0 de KVA. 01 (um) ponto de internet cabeado com 20MB.

8.5. A instalação do local e suporte técnico para todo o período da feira serão de responsabilidade do SEBRAE.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

9.1. A contratação ocorrerá de maneira global em item único, sendo que a mesma não requer parcelamento dos itens, sendo que a opção se dá de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento busca com a presente contratação:

10.1.1. Viabilizar o desenvolvimento de novos negócios no município, no Brasil e no mundo;

10.1.2. Permitir o acesso a diversas atrações, oportunidades de negócios e networking.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Previamente à assinatura do Contrato, a Administração deverá:

11.1.1. Designar o(s) funcionário(s) responsável pela fiscalização da execução contratual.

11.1.2. Disponibilizar todos os instrumentos relativos à fiscalização ao(s) funcionário(s) designado(s), como Termo de Referência, Proposta da Empresa, assim como demais documentos necessários.

11.1.3. Disponibilizar à fiscalização, os dados de contato do(a) representante da Empresa a ser contratada, para facilitação e viabilização das tratativas necessárias.

11.1.4. Coletar termo de ciência do(a) funcionário(a) sobre sua designação acerca da fiscalização, assim como de suas atribuições e responsabilidades.

11.1.5. Complementar documentos, caso necessário, desde que os mesmos sejam exigidos no Edital de Licitação apenas anteriormente à celebração do contrato.

11.1.6. Destaca-se, independente dos(as) fiscais designados(as), que o órgão Gestor do Contrato é a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento, que dará o suporte à fiscalização e será responsável pelo acompanhamento do trabalho de aferição do contrato e correção de possíveis inconsistências quando do encaminhamento da demanda ao Ordenador de Despesas.

11.1.7. Por tratar-se de serviço com única entrega, sendo que o mesmo não acarretará obrigações futuras, entende-se que o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem de Serviços, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para consecução do objeto deste estudo técnico preliminar.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra impactos ambientais oriundos da presente contratação pretendida.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Esta equipe de planejamento, com base na comprovação de exclusividade fornecida pela empresa, declara VIÁVEL esta contratação por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL CUNHA MORAES
Secretário do Departamento de Desenvolvimento e Apoio ao Empreendedorismo

FELIPE ANTONIO SANCHES
Secretário de Gabinete

ROSANA D'AVILA
Secretária Adjunta de Inovação e Desenvolvimento

SUELY VILELA
Secretária Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Assinaturas do documento



**"ETP - Estand Feira do Empreendedor 2025 - SEBRAE
- 12-08-25"**

Código para verificação: **2938TIPQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANA D AVILA (CPF: ***.676.998-**) em 19/08/2025 às 16:13:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 11:32:35 e válido até 28/07/2028 - 11:32:35.

(Assinatura do Sistema)



SUELY VILELA (CPF: ***.920.398-**) em 19/08/2025 às 13:34:24 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 11:47:54 e válido até 24/07/2028 - 11:47:54.

(Assinatura do Sistema)



RAFAEL CUNHA MORAES (CPF: ***.084.248-**) em 18/08/2025 às 16:00:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:28:55 e válido até 28/07/2028 - 08:28:55.

(Assinatura do Sistema)



FELIPE ANTONIO SANCHES (CPF: ***.772.808-**) em 18/08/2025 às 14:35:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 14:27:30 e válido até 23/07/2028 - 14:27:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/094526** e o código **2938TIPQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo – SP, Cep: 01504-001, neste ato representado pelo gerente da Unidade Relacionamento com Cliente (URC), Sr. **Alexandre Nunes Robazza**, **DECLARA**, para os devidos fins e a quem interessar possa, que o **SEBRAE-SP** é a única entidade responsável pela realização e promoção da Feira do Empreendedor 2025 no Estado de São Paulo, que será realizada no período de 15 a 18 de outubro de 2025, no horário das 10h às 20h, no SP-Expo, localizado nesta Capital.

São Paulo /SP, 28 de março de 2025.

Alexandre Nunes Robazza

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CARTA DE EXCLUSIVIDADE FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=99-6E-80-D9-F5-07-71-0F-CB-B6-D5-59-43-BA-48-10-E7-21-FD-26> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 99-6E-80-D9-F5-07-71-0F-CB-B6-D5-59-43-BA-48-10-E7-21-FD-26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Alexandre Nunes Robazza - 129.***.***-18** - 25/04/2025 10:12:26

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1





Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviço locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor 2025, promovida pelo SEBRAE de 15 a 18 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo - SP, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25m ² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor, promovida pelo SEBRAE de 15 a 18 de outubro de 2025, na São Paulo Expo. Será cedido um estande de metalon, fitas led e testeira padronizada, contendo os seguintes mobiliários: 2 (dois) balcões com prateleiras e portas; 4 (quatro) banquetas; 1 (um) cesto de lixo; 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras; 1 (uma) TV 43" + Pedestal; Mini depósito. O estande também terá 4 (quatro) saídas com 3 (três) tomadas com 3,0 KVA e 1 (um) ponto de internet cabeado com 20 MB.	13099	UN.	01

- 1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois suas especificações são usuais no mercado.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação terá início em **05 de junho de 2025**, data da assinatura do contrato com o SEBRAE, e se encerrará em **17 de novembro de 2025**, com a finalização do evento e a efetivação do respectivo pagamento.
- 1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

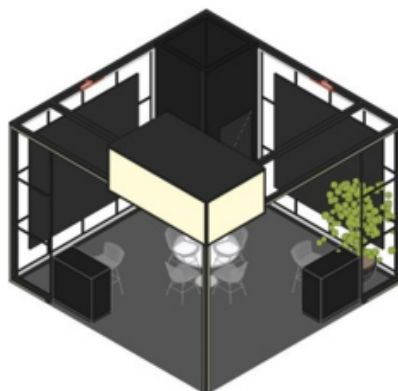
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O serviço consiste na locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor 2025. Com total de área de 25 m² de estande.



Estande: 25m²



Estande de metalon, fitas de led e testeira padronizada. Mobiliário: 2 balcões com prateleiras e portas; 4 banquetas; 1 cesto de lixo; 1 mesa com 4 cadeiras; TV 43" + Pedestal; Mini depósito. Ligações elétricas: 4 saídas com 3 tomadas com 3,0 de KVA. 1 Ponto de internet cabeado com 20MB. **Não é possível remover paredes.**

*Sujeito a alteração. Imagens meramente ilustrativas.

Figura 1 – Estande da Feira do Empreendedor

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à prestação única de serviço e com baixo custo.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O objeto deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço, disponibilizando o estande em tempo hábil para o evento.
- 5.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo transporte dos materiais e dos profissionais participantes, alimentação dos profissionais, combustível e transporte para os locais pré-determinados.
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 5.4. O estande deverá ser entregue e montado e posteriormente desmontado no Pavilhão SP – Expo. Endereço: Rodovia dos imigrantes, 1,5 km – Vila Água Funda, São Paulo – SP, 04329-900, devidamente montado e em funcionamento, entre 15/10 e 18/10/2025.
- 5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- 5.6. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados. A alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.7. A contratada deverá realizar o serviço de instalação do estande no dia e hora determinados pelos organizadores. Caso não faça a retirada dos materiais de instalação e funcionamento no dia estabelecido pelos organizadores, será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que porventura ocorram. Os horários poderão ser readequados conforme necessidade do evento, não ultrapassando a carga horária contratada.

Local da prestação dos serviços

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

5.8. O serviço será realizado no seguinte local: Pavilhão SP – Expo. Endereço: Rodovia dos imigrantes, 1,5 km – Vila Água Funda, São Paulo – SP, 04329-900.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível através de um número de telefone e para ir ao local da execução do objeto, caso seja necessário, durante toda a execução do serviço.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

- 6.8.2.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.8.2.2.** Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.8.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.8.2.4.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.8.2.5.** Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.8.2.6.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.8.2.7.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.9.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.9.2.** Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.9.3.** Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.9.4.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.9.5.** Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.9.6.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.9.7.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.9.8.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

- 6.9.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.9.10.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.9.11.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.9.12.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.9.13.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.9.14.** Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.9.15.** Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.9.16.** Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.9.17.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, que avaliará se os serviços foram prestados conforme as exigências deste Termo de Referência.
 - 7.1.1.** Caso constatado alguma irregularidade, o fiscal deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, para proceder à correção da ocorrência.

Do recebimento

- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

- 7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.12.** A Contratada apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.13.** Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.
- 7.14.** Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.15.** Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1** o prazo de validade;
 - 7.15.2** a data da emissão;
 - 7.15.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5** o valor a pagar; e
 - 7.15.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto e ocorrência do evento, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma DIRETA, **pelo valor ofertado pela empresa detentora da exclusividade.**

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução será empreitada por preço global, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo e total, como é o caso do objeto deste documento.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, foram considerados os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060

E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. A documentação para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira não será solicitada, com base no art. 70, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.20. Devido ao baixo valor da contratação, não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Outra comprovação

8.21. Declaração de que a empresa cumpre as normas regulamentares sobre a segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Unidade Orçamentária: 02.20.10 – Secretaria de Inovação e Desenvolvimento

10.1.2. Vínculos: 01.110.0000 – Geral

10.1.3. Classificações Funcionais: 04.122.20201.2.003 – Serviço de Suporte

10.1.4. Fontes de Recursos: 01 - Tesouro

10.1.5. Transferência voluntária: Não

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2025.

ROSANA D'AVILA
Secretaria Adjunta

SUELY VILELA
Secretária Municipal de Inovação e Desenvolvimento

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro – Ribeirão Preto – SP- CEP: 14.010-060
E-mail: gabinete.inovacao@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
Fones: (16) 3977-8343 / 3977-8321



Assinaturas do documento



"Termo de Referência - Feira do Empreendedor 2025 -
SEBRAE - 22-09-2025"

Código para verificação: **KLFHECTW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANA D AVILA (CPF: ***.676.998-**) em 26/09/2025 às 15:05:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 11:32:35 e válido até 28/07/2028 - 11:32:35.

(Assinatura do Sistema)



SUELY VILELA (CPF: ***.920.398-**) em 26/09/2025 às 09:05:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 11:47:54 e válido até 24/07/2028 - 11:47:54.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/094526 e o código **KLFHECTW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 389/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 43/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso I da lei 14.133/21

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO foi escolhido por ser exclusivo para prestação do serviço em questão, conforme documentos que comprovam esta condição às fls. 167/168, e apresentou documentação válida referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme análise do agente às fls. 261.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme análise do agente às fls. 261.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Os preços praticados por SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO estão compatíveis com a realidade do mercado, notas fiscais de serviços similares firmados com outros órgãos públicos (fls. 172/174), podendo a Prefeitura contratá-la sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, 15 de outubro de 2025.

SUELY VILELA

Secretária Municipal de Inovação e Desenvolvimento



Assinaturas do documento



"Razão da Escolha e Justificativa do Preço"

Código para verificação: **HV3CYIUL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELY VILELA (CPF: ***.920.398-**) em 21/10/2025 às 19:36:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 11:47:54 e válido até 24/07/2028 - 11:47:54.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/178391 e o código **HV3CYIUL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 178391/2025
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0043/2025
Processo: 178391/2025

Objeto: Contratação de serviço locação e montagem de um estande em um espaço físico de 25 m(vinte e cinco metros quadrados) para fins de participação na Feira do Empreendedor 2025,promovida pelo SEBRAE de 15 a 18 de outubro de 2025., para SECRETARIA DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		49.900,0000	49.900,00
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ: 043.728.245/0011-14 Inscrição Estadual: Não Informado RUA INACIO LUIS PINTO, 280 Bairro: ALTO DA BOA VISTA CEP: 14025-680 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 49.900,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC I, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 15 de Outubro de 2025.

Suely Vilela
Secretária Municipal de Inovação e Desenvolvimento



Assinaturas do documento



"Autorização da Contratação Direta"

Código para verificação: **YPALSC16**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELY VILELA (CPF: ***.920.398-**) em 21/10/2025 às 19:36:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 11:47:54 e válido até 24/07/2028 - 11:47:54.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/178391 e o código **YPALSC16** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.